



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Segunda-feira, 19 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 65

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Segunda-feira, 19 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 65

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.754, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Castilho-SP, para o exercício de 2019.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do município de Castilho-SP, para o exercício financeiro de 2019 Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei n.º 4.320/64, regulamentado pela Portaria STN/SOF Nº163/2001, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	R\$ 92.295.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R\$ 6.113.000,00
Contribuições	R\$ 301.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 661.000,00
Receita de Serviços	R\$ 8.000,00
Transferências Correntes	R\$ 84.953.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 259.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 10.000,00
Alienação de Bens	R\$ 10.000,00
TOTAL DA RECEITA DIRETA	R\$ 92.305.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RECEITAS CORRENTES	R\$ 101.000,00
Receita de Serviços	R\$ 100.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.000,00

TOTAL DA RECEITA INDIRETA	R\$ 101.000,00
Dedução Receita p/ formação Fundeb-União (-)	R\$ 3.500.000,00
Dedução Fundeb FPM	R\$ 3.200.000,00
Dedução Fundeb-ITR	R\$ 260.000,00
Dedução Fundeb Lei Kandir 87/96	R\$ 40.000,00
Dedução Receita p/ formação Fundeb-Estado (-)	R\$ 8.906.000,00
Dedução Fundeb-ICMS	R\$ 8.500.000,00
Dedução Fundeb-IPVA	R\$ 340.000,00
Dedução Fundeb - IPI-Exportação	R\$ 66.000,00
TOTAL DA DEDUÇÃO (-)	R\$ 12.406.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA LIQUIDA	R\$ 80.000.000,00

Art. 3º - As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - Legislativa	R\$ 4.560.000,00
04 - Administração	R\$ 9.696.000,00
08 - Assistência Social	R\$ 2.239.000,00
09 - Previdência Social	R\$ 1.290.000,00
10 - Saúde	R\$ 23.540.000,00
11 - Trabalho	R\$ 70.000,00
12 - Educação	R\$ 26.748.000,00
13 - Cultura	R\$ 431.000,00
15 - Urbanismo	R\$ 7.174.000,00
18 - Gestão Ambiental	R\$ 45.000,00
20 - Agricultura	R\$ 1.081.000,00
23 - Comércio e Serviços	R\$ 376.000,00
26 - Transportes	R\$ 868.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 677.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 800.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 79.595.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

17 - Saneamento	R\$ 405.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$ 405.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 80.000.000,00

02 - POR SUBFUNÇÕES

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

031 - Ação Legislativo	R\$ 4.560.000,00
------------------------	------------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Segunda-feira, 19 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 65

Página 3 de 5

122 – Administração Geral	R\$ 5.514.000,00
123 – Administração Financeira	R\$ 4.182.000,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$ 400.000,00
244 – Assistência Comunitária	R\$ 1.839.000,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	R\$ 1.290.000,00
301 – Atenção Básica	R\$ 15.491.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 5.111.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	R\$ 1.377.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	R\$ 1.561.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	R\$ 1.700.000,00
331 – Trabalho	R\$ 70.000,00
361 – Ensino Fundamental	R\$ 15.910.000,00
362 – Ensino Médio	R\$ 731.000,00
364 – Ensino Superior	R\$ 320.000,00
365 – Educação Infantil	R\$ 7.701.000,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	R\$ 78.000,00
367 – Educação Especial	R\$ 308.000,00
392 – Difusão Cultural	R\$ 431.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	R\$ 2.980.000,00
452 – Serviços Urbanos	R\$ 4.194.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 45.000,00
601 – Promoção da Produção Vegetal	R\$ 1.081.000,00
691 – Promoção Comercial	R\$ 45.000,00
695 – Turismo	R\$ 331.000,00
782 – Transporte Rodoviário	R\$ 868.000,00
812 – Desporto Comunitário	R\$ 631.000,00
813 – Lazer	R\$ 46.000,00
999 – Reserva de Contingência	R\$ 800.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 79.595.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

512 – Saneamento Básico Urbano	R\$ 405.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$ 405.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 80.000.000,00

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

“DIRETA E INDIRETA”

Despesas Correntes	R\$ 77.068.000,00
Despesas de Capital	R\$ 2.132.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 800.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 80.000.000,00

04 – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

1º- Câmara Municipal	R\$ 4.560.000,00	5,70%
2º- Prefeitura Municipal	R\$ 74.235.000,00	92,79%
3º- A.R.S.A.E.	R\$ 405.000,00	0,51%
9º Reserva de Contingência	R\$ 800.000,00	1,00%
TOTAL DA DESPESA POR ORGÃO	R\$ 80.000.000,00	100,00%

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado a:

a) – Realizar Operações de Crédito, por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor.

b) – Realizar Operações de Crédito, até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

c) — Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

d) Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de reserva de contingência em conformidade com o disposto na lei de Diretrizes Orçamentária.

e) Contingenciar parte das dotações, quando as receitas previstas não se realizarem.

f) Remanejar recursos, no âmbito de cada unidade orçamentária, entre dotações de um mesmo projeto, atividade ou operação especial e obedecida à distribuição por categoria econômica, com a da programação aprovada nesta lei.

Parágrafo único – Não onerarão o limite previsto na alínea “c”, os créditos destinados a:

1) Suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados.

2) Suprir insuficiência nas dotações relativas a despesas à conta de receitas próprias de autarquias, fundações e ou empresas dependentes.

3) Redistribuir parcelas das dotações de pessoal e obrigações patronais, de uma para outra unidade orçamentária, nos termos do artigo 66, da Lei nº 4.320/64.

4) Redistribuir parcelas das dotações de auxílio alimentação, de uma para outra unidade orçamentária, nos termos do artigo 66, da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - É o Poder Legislativo autorizado a remanejar recursos de uma categoria econômica para outra no limite



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Segunda-feira, 19 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 65

Página 4 de 5

dos recursos a ele fixado nesta lei, nos termos do artigo 66, da Lei nº 4.320/64.

Art. 6º - O Poder Executivo fica ainda autorizado, por decreto, e o Legislativo, por ato da mesa, a desdobrar as dotações do orçamento de 2018, em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação.

Parágrafo único – O intercâmbio dos desdobramentos e as reintegrações de fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e ou atividade, não serão considerados no percentual de autorização constante do art. 4º alínea “c”.

Art. 7º - As fontes de recursos aprovados nesta lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificados pelos poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recursos.

Art. 8º - Os valores monetários dos programas, bem como as fontes de recursos constantes da Lei nº 2.734 de 07 de junho de 2018, (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019), ficam automaticamente ajustados aos valores correntes consignados nos anexos desta Lei.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor em 1º janeiro de 2019 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 14 de novembro de 2018.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

LEI Nº 2.755, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar por decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento do exercício de 2018 dentro da unidade orçamentária 02.05.07 – Creches – Fundeb, ficha orçamentária de categoria econômica 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, com abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais) para fazer face às despesas com execução de reforma e adequação de unidades escolares – Creches Municipais.

Art. 2º. O valor do presente crédito será coberto nos termos do inciso II - Excesso de Arrecadação, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a incluir as alterações pertinentes nos programas de trabalho de que trata esta Lei no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2018.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP., 14 de novembro de 2018.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Segunda-feira, 19 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 65

Página 5 de 5

LEI Nº 2.756, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.”

APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI NASCIMENTO,
Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo,
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento do exercício de 2018, crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para fazer face às despesas com aquisição e registro de área de servidão de passagem referente ao Loteamento denominado “CASTILHO F”.

Art. 2º. O valor do presente crédito será coberto nos termos dos incisos I – Anulação de dotações do orçamento vigente e II - Excesso de Arrecadação, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a incluir as alterações pertinentes nos programas de trabalho de que trata esta Lei no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2018.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP., 14 de novembro de 2018.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração